



RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2024

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.227/2023

No Edital do Pregão Presencial nº 012/2023 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, NA MODALIDADE FROTA, COM COBERTURA TOTAL PARA 12 (DOZE) VEÍCULOS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, COM DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS E MORAIS, MORTE E INVALIDEZ, EM DANOS AOS VIDROS, ASSISTÊNCIA 24H (VINTE E QUATRO HORAS) AOS VEÍCULOS E PASSAGEIROS, REBOQUE, COBERTURA A TERCEIROS, REBOQUE A TERCEIROS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, TAMBÉM AOS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS À FROTA DA CONTRATANTE, DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, **no item 17.6 do ANEXO I – Termo de Referência do referido Edital, no campo DA APÓLICE, passa a ter a seguinte alteração, conforme regulamentação na Circular SUSEP nº 621 de 12/02/2021 em seu Art. 33 - Deverão ser informados os procedimentos para liquidação de sinistros, com especificação dos documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura, facultando-se às sociedades seguradoras, no caso de dúvida fundada e justificável, a solicitação de outros documentos. § 1º Deverá ser estabelecido prazo para a liquidação dos sinistros, limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos no caput deste artigo, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo:**

ONDE SE LÊ:

17.6 - O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de **15 (quinze) dias**, a contar da comunicação do sinistro pela CÂMARA.

LEIA-SE:

17.6 - O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação do sinistro pela CÂMARA.

{...}

As demais disposições permanecem inalteradas.

Informamos que se **mantém o prazo disposto em edital**, dado que não atingiu: A formulação da Proposta de Preços (ANEXO VII do Edital); A Planilha de Quantitativos, percentual de desconto e preços unitários e globais (ANEXO II do Edital); Ou qualquer exigência de apresentação de alguma nova documentação, não havendo assim a necessidade de republicação do edital e reabertura de prazos.

Casimiro de Abreu, 10 de janeiro de 2024.

VICTOR FERREIRA VARELA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL